

 MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PT-2015

126.46713.68-3

Nº
8260564

SEMI
001-0

CE
RS

Guilherme Lemos da Silva

SIGNATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: GUSTAVO COSSIO DA SILVA

LOCAL DE NASC: PORTO ALEGRE - RS

FILIAÇÃO: JOSE ROBERTO FIDELIX DA SILVA

MARCA ALICE COSSIO DA SILVA

DOC. APRESENTADO: RG 1070998371 SJS RS

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 5.000 DE 10 DE MARÇO DE 1966

RG: 1070998371

CNH: 02539566766

CPF: 813.919.600-25

LOCAL DA EMISSÃO: CAC - TUDO FACIL
EMISSÃO: 25/03/2005

27/10/1983
BAGGEMENTO

Handwritten signature
DELEGADO DE POLÍCIA
Delegado Regional de Trânsito - BRT/RS

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: 74704008/0001-75

COCORPES: Fundação de Apoio da Universidade

ENDEREÇO: Federal do Rio Grande do Sul

AV. Paulo Gonçalves, 8500 - Fone: 43606

MUNICÍPIO: AGRONOMIA CEP 91601-970

ESTADO: RS

CARGO: *Pro designar nome*

DATA DE ADMISSÃO: 19 de março de 2007

REGISTRO: 3398

REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA: R\$ 300 por hora.

FUNDACÃO DE APOIO DA UFRGS

DATA DE SAÍDA: 26 novembro 2004

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Associação Gaúcha

COCORPES: Farm. Drog. Independentes

ENDEREÇO: 01.569.100/0001-04

Rua Laudelino Freire

nº 63 - Sarandi

MUNICÍPIO: P Alegre RS

ESTADO: RS

CARGO: Associação

Art. Finalista

DATA DE ADMISSÃO: 14 de maio de 2008

REGISTRO: LV-003

REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA: R\$ 900 (novecentos mais) p/mês

Assoc. Gaúcha Farm. Drog. Indep.

DATA DE SAÍDA: 24 setembro 2008

Assoc. Gaúcha Farm. Drog. Indep.

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: 08.510.464/0001-50

COCORPES: ORITECH DO BRASIL IDIOMAS LTDA.

ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, 1082

MUNICÍPIO: MONTE SERRA - CEP 90489-001

ESTADO: PORTO ALEGRE - RS

CARGO: Professor

DATA DE ADMISSÃO: 16 de Março de 2009

REGISTRO: 3.626.43

REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA: R\$ 8,94 (Oito reais e 94 centavos) por hora-aula

ORITECH DO BRASIL IDIOMAS LTDA.

DATA DE SAÍDA: 10 de setembro 2009

ORITECH DO BRASIL IDIOMAS LTDA.

DATA DE ADMISSÃO: 31 e 32

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Associação Pró Ensino Superior

COCORPES: ASSOCIAÇÃO PRÓ ENSINO SUPERIOR

ENDEREÇO: CNPJ: 91.693.531/0001-62

Rua: RS-239, 2755

Município: Novo Hamburgo/RS

CARGO: Professor Ensino Superior / Assistente Nível 1A

Data Admissão: 16/02/2012

Registro Nº 0134605

Remuneração Específica: R\$ 30,79 Por Hora

trinta reais e setenta e nove centavos

Mareni Antônia de Leão

ASPEUR/FEEVALE

DATA DE SAÍDA: 30 de setembro 2016

Maura Regins de Mello

ASPEUR/FEEVALE

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Contrato nº 130/2016

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, vinculado ao Ministério da Educação, com sede a Rua 14 de Julho, 150, Florianópolis-SC, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, neste ato representada por sua Reitora, **Maria Clara Kaschny Schneider**, brasileira, Carteira de Identidade nº 394.5665-0 SSP-SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Sr(a) **Gustavo Cossio da Silva**, residente e domiciliado(a) a Rua Francisco Petuco, Nº 340 – Boa Vista – Porto Alegre/RS - CEP: 90.520-620, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1070998371 – SSP-RS e CPF 813.919.600-25 doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**, com fulcro nas disposições da Lei nº 8.745, de 09.12.93 e demais alterações posteriores, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor **Substituto**, em regime de **40 horas semanais**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFE, tendo em vista Processo Seletivo Simplificado, sendo firmado pelo período de **01/08/2016 a 23/12/2016**, com lotação no Câmpus **Palhoça Bilingue**, área de atuação: **Design e Multimídia** mediante aprovação no processo seletivo do edital de nº **04/2016**, homologado no edital de nº **29/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A(o) **CONTRATADO(A)** compete:

a) cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento da **CONTRATANTE**, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

b) exercer, com exatidão, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

c) observar as normas legais e regulamentares da **CONTRATANTE**, da Pro-Reitoria de Ensino e da Coordenadoria em que exercer suas atividades, bem como as que regulamentam o presente contrato.

II - Ao **CONTRATANTE** compete:

a) pagar a remuneração de **R\$ 2.814,01** (dois mil oitocentos e quatorze reais e um centavo), corresponde à Classe D.I. Nível 01, mais a Retribuição por Titulação correspondente a titulação do candidato no momento da contratação a nível de mestrado, no valor de **R\$ 985,69** (novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme disposto no art. 7º, I, da Lei nº 8.745/93; somando um total de **R\$ 3.799,70** (três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), sendo vedado qualquer alteração posterior, exceto o reajuste no mesmo índice e data dos aumentos dos servidores públicos federais;

b) pagar o auxílio-alimentação no valor de **R\$ 458,00** (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e auxílio-transporte conforme Decreto Nº 95.247, de 17 de novembro de 1987 que regulamenta a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que institui o Vale-Transporte, com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987 e Medida Provisória 2.165-34, de 28 de junho de 2001;

c) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto na Lei nº 8.647, de 13.04.93 e Decreto nº 935, de 22.09.93, bem como dos prejuízos porventura causados pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS IMPEDIMENTOS:

O(A) CONTRATADO(A) não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente Contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo de direção ou função de confiança;
- III - ser novamente contratado com fundamento na LFI nº 8.745/93, antes do decorrer de vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

I - Extinuir-se-á este contrato, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), desde que comunique a CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30(trinta) dias;
- c) por iniciativa da CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A) através de sindicância sumária, esta(a) terá seu contrato rescindido, além de responsabilização civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso.

II - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato, independentemente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO 1º - A extinção do contrato, por conveniência administrativa, importará no pagamento, ao(a) CONTRATADO(A), de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

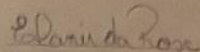
PARÁGRAFO 2º - A falta de comunicação prévia por parte do contratado no caso da alínea I, "b" importará multa no valor de 30(trinta) dias de remuneração.

O CONTRATADO declara estar ciente a aceitar as cláusulas constantes deste contrato, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem e elege, juntamente com a CONTRATANTE, o Foro de Florianópolis-SC, para dirimir qualquer litígio dele decorrente.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

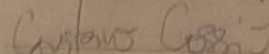
Palhoça, 01 de Agosto de 2016.

De acordo com o despacho da Reitora referente ao documento de nº 23292.013642/2016-10.



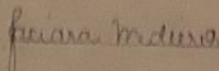
Elanir da Rosa

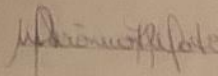
Diretora Geral em exercício do Câmpus Palhoça Bilingue conforme Portaria nº 2002 de 07 de Julho de 2016.



Gustavo Cossio da Silva

Contratado

 TESTEMUNHA

 TESTEMUNHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 130/2016

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, vinculado ao Ministério da Educação, com sede a Rua 14 de julho, 150, Florianópolis-SC, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, neste ato representado por sua Reitora, **Maria Clara Kaschny Schneider**, brasileira, Carteira de Identidade nº 394.5665-0 SSP-SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **GUSTAVO COSSIO DA SILVA**, professor **Substituto**, área de **Design e Multimídia**, residente e domiciliado(a) à Rua Francisco Petuco, Nº 340 – Boa Vista – Porto Alegre/RS – CEP: 90.520-620, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1070998371 – SSP-RS e CPF 813.919.600-25, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 130/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira (Do Objeto) do Contrato, prorrogando-se o prazo final de vigência do contrato para **07/07/2017**, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Palhoça, 13 de Dezembro de 2016.

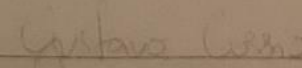

Carmem Cristina Beck

Diretora Geral do Câmpus Palhoça Bilingue

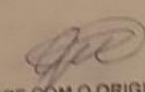
"De acordo com o despacho da Reitora referente ao documento de Nº 23292 024535/2016-17"

CARMEM CRISTINA BECK

Diretora Geral
Portaria nº 471, DOU de 01/02/2016
IFSC Câmpus Palhoça Bilingue


Gustavo Cossio da Silva

Contratado


CONFERE COM O ORIGINAL
Data 20/12/2016

Gabriel Silvano Santos

SIAPN 2131405
IFSC - Câmpus Palhoça, Florianópolis

SEGUNDO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 130/2016

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, vinculado ao Ministério da Educação, com sede a Rua 14 de julho, 150, Florianópolis-SC, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, neste ato representado por sua Reitora, **Maria Clara Kaschny Schneider**, brasileira, Carteira de Identidade nº 394.5665-0 SSP-SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **GUSTAVO COSSIO DA SILVA**, professor **Substituto**, área de **Design e Multimídia**, residente e domiciliado(a) à Rua Francisco Petuco, Nº 340 – Boa Vista – Porto Alegre/RS - CEP: 90.520-620, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1070998371 – SSP-RS e CPF 813.919.600-25, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 130/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

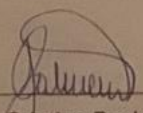
Fica alterada a Cláusula Primeira (Do Objeto) do Contrato, prorrogando-se o prazo final de vigência do contrato para **22/12/2017**, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Palhoça, 27 de Junho de 2017.

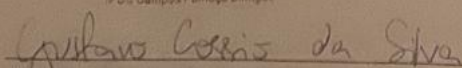


Carmem Cristina Beck

Diretora Geral do Câmpus Palhoça Bilingue

"De acordo com o despacho da Reitora referente ao documento de Nº 23292.019561/2017-04"

CARMEM CRISTINA BECK
Diretora Geral
Portaria nº 471, DOU de 01/02/2016
IFSC Câmpus Palhoça Bilingue



Gustavo Cossio da Silva

Contratado



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS
EMITIDO EM 29/06/2017 17:50

Documento nº. 23292.019561/2017-04

Tipo: DOCUMENTO

DESPACHO FAVORÁVEL

Conforme informações contidas no documento autorizamos o aditivo da contratação de Professor Substituto, sendo que a assinatura no contrato fica delegada à Diretoria Geral do Câmpus.

(Autenticado digitalmente em 28/06/2017 17:29)
SILVANA ROSA LISBOA DE SA
REITORIA (11.01)
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLÓGICO

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2017 -
UFRN - appserver1.srv1inst1

QUARTO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 130/2016

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, vinculado ao Ministério da Educação, com sede a Rua 14 de julho, 150, Florianópolis-SC, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, neste ato representado por sua Reitora, **Maria Clara Kaschny Schneider**, brasileira, Carteira de Identidade nº 394.5865-0 SSP-SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **GUSTAVO COSSIO DA SILVA**, professor **Substituto**, área de **Design e Multimídia**, residente e domiciliado(a) à Rua Francisco Petuco, Nº 340 – Boa Vista – Porto Alegre/RS - CEP 90.520-620, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1070998371 – SSP-RS e CPF 813.919.600-25, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 130/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

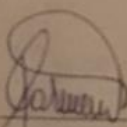
Fica alterada a Cláusula Primeira (Do Objeto) do Contrato, prorrogando-se o prazo final de vigência do contrato para **05/07/2018**, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Palhoça, 28 de Fevereiro de 2018.



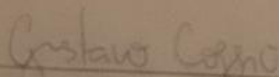
Carmem Cristina Beck

Diretora Geral do Câmpus Palhoça Bilingue

CARMEM CRISTINA BECK

Diretora Geral
Portaria nº 471, DOU de 01/02/2018
IFSC Câmpus Palhoça Bilingue

"De acordo com o despacho da Reitora referente ao documento de Nº 23292.002689/2018-90"



Gustavo Cossio da Silva

Contratado